

**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 523/2014 – GP/PMA, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

NOMEIA O(a) Sr.(a) **ANDREZINA BARBOSA BATALHA** PARA O CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA GUARANI - COMUNIDADE GUARANI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto Nº 398/2014-GP/PMA, de 18 de Março de 2014;

DECRETA:

Art.1º- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ANDREZINA BARBOSA BATALHA**, portador(a) do CPF Nº 882.033.362-72, Sob Contrato

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre

Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes

1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá

2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari

1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré

2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte

- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga

- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá

- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba

- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant

Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga

Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati

Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai

Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea

Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí

Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos

Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará

Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Administrativo Por Tempo Determinado Nº 116/2014, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2014, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA GUARANI - COMUNIDADE GUARANI /ZONA RURAL**, Prova de Título e de Experiência realizada no dia 08,09 e 10 de Março de 2014, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2º - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementa nº 046/2009, com as alterações dadas pela LC 059/2011 e com as alterações posteriores.

Art.3º - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1º da lei nº 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13º da lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 28 de Abril de 2014.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO

CPF:661.093.372-34

Prefeito em Exercício/amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, 28 de Abril de 2014.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva

Código Identificador:24A1BFED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÁ**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 0114 /14 DE 22 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência que se encontra o município de Anamá, devido o fenômeno natural da enchente do rio Solimões, que submergiu as terras da cidade e mais de oitenta por cento das comunidades rurais.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de trabalho dos servidores públicos do município, garantindo comodidade e segurança a todos e também aos seus familiares, principalmente aqueles que necessitam redobrar os cuidados com as crianças.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a partir desta data o novo horário de trabalho dos servidores da Prefeitura de Anamá, que passará a ser em um único turno, até ulterior deliberação, no seguinte:

HORÁRIO: 8:00HS ÀS 13:00

Art. 2º. Os Servidores que tenham Cargo em Comissão e Chefia (FG), além do horário determinado nesta Portaria, trabalharão de